

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 12\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

Aviso

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1977, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, além de integrarem resumidamente o cabeçalho do *Boletim Oficial*, são as que constam da Portaria n.º 105/72, inserta no *Boletim Oficial* n.º 28/72.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 99/76:

Autoriza uma emissão de moedas comemorativas da Independência de Cabo Verde.

Decreto n.º 100/76:

Estabelece normas reguladoras do pagamento da «taxa militar».

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 54/76:

Aprova a deliberação tomada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo do Paúl.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS:

Portaria n.º 55/76:

Cria, nos concelhos de Porto Novo e de S. Nicolau estabelecimentos do ensino primário para funcionarem a partir do corrente ano lectivo.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 56/76:

Autoriza a transferência de verbas atribuídas a diversos Ministérios pelo orçamento vigente.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.

Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos.

Repartição de Gabinete.

Direcção Nacional de Educação.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral das Alfândegas.

Ministério das Obras Públicas:

Direcção Nacional das Obras Públicas.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 99/76

de 13 de Novembro

Tornando-se necessário assinalar a Independência de Cabo Verde de modo a transmitir a todo o mundo um testemunho da heróica luta de libertação nacional do Povo Caboverdeano e da data da criação do novo Estado;

Considerando que a emissão de moedas comemorativas constitui uma das formas de perpetuar na memória de todos, em especial na do povo de Cabo Verde, essa efeméride;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É autorizada uma emissão de moedas comemorativas da Independência de Cabo Verde, no valor total de 13 750 000\$ constituída por moedas de ouro do valor facial de 2 500\$ e por moedas de prata do valor facial de 250\$.

2. O limite máximo da emissão é de 2 500 moedas de ouro e de 30 000 moedas de prata.

Art. 2.º As moedas que constituem esta emissão têm curso legal na República de Cabo Verde e poder liberatório relativamente a quaisquer pagamentos de dívidas ou encargo de natureza pública ou privada, sem limite de quantidade.

Art. 3.º — 1. As moedas de ouro do valor facial de 2 500\$ terão o toque de 900 milésimos, o diâmetro de 22 milímetros e o peso de 8,00 gramas, serão serrilhadas e terão a tolerância, para mais ou para menos, de 2 por mil, no toque e no peso.

2. As moedas de prata do valor facial de 250\$ terão o toque de 925 milésimos, o diâmetro de 34 milímetros e o peso de 16,50 gramas, serão serrilhadas e terão a tolerância, para mais ou para menos, de 5 por mil, no toque e no peso.

Art. 4.º — 1. As moedas de ouro terão, no anverso e a longo da orla, a legenda «Independência Nacional» e a data «5 Julho 1975» e no centro a efígie de Amílcar Cabral; no reverso terão na orla, a legenda «República de Cabo Verde».

2. As moedas de prata terão, no anverso e ao longo da orla a legenda «Independência Nacional», completada por uma cadeia quebrada por uma estrela da qual nascem raios que vão varrer o campo central, no qual estão figuradas as ilhas do arquipélago de Cabo Verde, tendo entre elas a data «5 Julho 1975», no reverso terão, na orla, a legenda «República de Cabo Verde», e no centro, desenvolvendo-se para a base, um atum, que envolve o valor facial de «250 Escudos», além da indicação da era da emissão.

Art. 5.º É autorizado o Ministro das Finanças, em representação do Governo da República de Cabo Verde, a firmar com a Imprensa Nacional — Casa da Moeda, de Lisboa, Portugal o contrato para a cunhagem das moedas comemorativas alusivas à Independência de Cabo Verde.

Art. 6.º É revogado o Decreto-Lei n.º 51/75, de 31 de Maio de 1975.

Art. 7.º Este diploma entra em vigor com efeito retroactivo a 23 de Junho de 1976.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Osvaldo Lopes da Sil — Herculano Vieira — Amaro da Luz — Manuel Faustino — David Hopffer Almada.

Promulgado em 10 de Novembro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 100/76

de 13 de Novembro

Tendo em vista os artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 87/76, de 2 de Outubro;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3, do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Todos os indivíduos sujeitos à prestação do serviço militar são obrigados ao pagamento da «Taxa Militar», nos termos deste diploma.

2. A taxa militar é fixada em 60\$ anuais.

Art. 2.º Os cidadãos abrangidos pelo período de obrigação total do serviço militar, a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 87/76, estão sujeitos ao disposto no artigo antecedente, ainda que tenham prestado serviço militar no exército colonial português.

Art. 3.º São contribuintes da taxa militar:

1. Os isentos de todo o serviço militar, mas aptos para angariarem meios de subsistência;
2. Os que tiverem excedido o contingente anual;
3. Os adiados da inspecção ou da incorporação, durante os períodos de adiamento;
4. Os que não tenham cumprido o tempo normal de serviço militar;
5. Os que hajam sido expulsos das FARP;
6. Os desertores, durante o tempo em que se mantiverem nessa situação, caso sejam absolvidos dos autos de corpo de delito;
7. Os refractários e compendidos, até ao ano anterior àquele em que forem incorporados;
8. Os dispensados do serviço militar por qualquer outro motivo previsto na Lei;
9. Os cidadãos que hajam pago parte das anuidades ao regime colonial, em relação às anuidades não vencidas, se estiverem abrangidos pelo período de obrigação total de prestação do serviço militar.

Art. 4.º — 1. Os cidadãos nacionais que hajam cumprido o serviço militar no exército colonial português e que estejam abrangidos pelo período de obrigação total de prestação do serviço militar beneficiam de uma redução de 50% nas anuidades devidas.

2. Os cidadãos que tiverem pago todas as anuidades ao regime colonial português beneficiam de uma redução de 75%.

Art. 5.º A taxa militar é devida a contar do ano seguinte ao da inspecção e até ao limite da obrigação total da prestação do serviço militar.

Art. 6.º A taxa militar devida pelos **comp. lidos** e **refractários** é cobrada em dobro em relação às anuidades normais e em quádruplo em relação às anuidades em atraso.

Art. 7.º Estão isentos da taxa militar:

1. Os incapazes para o trabalho e para angariar meios de subsistência, desde que não sejam contribuintes do Estado;
2. Os que não tenham cumprido o serviço militar nas FARP durante o período de obrigação normal;
3. Os adiados da inspecção ou da incorporação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei 87/76 de 2 de Outubro;
4. Os adiados de incorporação, por terem irmão a incorporar no mesmo ano ou já incorporado, pelo período correspondente a esse adiamento;
5. Os indivíduos que percam a nacionalidade Caboverdeana;
6. Os alistados na Cruz Vermelha de Cabo Verde, durante o tempo em que nela prestarem serviço efectivo;
7. Os indivíduos internados em hospitais durante o tempo de internamento, desde que não sejam contribuintes do Estado;
8. Os reclusos em estabelecimentos prisionais, casas de reabilitação e asilos, durante o internamento, desde que não sejam contribuintes do Estado;
9. Os julgados incapazes do serviço por doença contraída em campanha ou em cumprimento dos deveres militares;
10. Os milicianos desde o ano imediato àquele em que forem considerados prontos da instrução de milícias e pelo período que a elas pertencerem;
11. Os cidadãos que tenham prestado 5 anos consecutivos de serviço nas Milícias.

Art. 8.º Os adiados referidos no n.º 3 do artigo antecedente ficam obrigados ao pagamento das anuidades da taxa militar correspondente aos adiamentos concedidos, desde que cessem os estudos por iniciativa própria ou não tenham obtido aproveitamento em dois anos consecutivos.

Art. 9.º — 1. É permitida a remissão de todas ou parte das anuidades vincendas da taxa militar, a qual beneficiará do seguinte desconto:

- Desconto de 1 anuidade, se o número for de 5 a 8
- Desconto de 2 anuidades, se o número for de 9 a 12
- Desconto de 3 anuidades, se o número for de 13 a 16
- Desconto de 4 anuidades, se o número for de mais de 17

2. Os refractários e **comp. lidos** não beneficiam do desconto referido no n.º 1 deste artigo.

Art. 10.º Os cidadãos dispensados do serviço que posteriormente ao pagamento da taxa militar, venham a ser convocados para prestação do serviço militar, não têm direito à restituição da taxa paga.

Art. 11.º — 1. Na cobrança da taxa àqueles que se vierem a encontrar nas situações previstas nos números 4

e 5 do artigo 3.º, será deduzida, do total das anuidades, a quantia correspondente ao tempo de serviço efectivamente prestado.

2. Para o cálculo dessa dedução atender-se-á apenas a períodos de tempo correspondente a ano completo.

Art. 12.º — 1. A taxa militar é paga anualmente até ao dia 30 do mês de Junho.

2. Após essa data e se ainda não estiver em juízo para cobrança coerciva, poderá ser satisfeita agravada de 100%.

Art. 13.º As anuidades liquidadas nas Embaixadas ou Consulados da República de Cabo Verde devem ser remetidas ao Ministério das Finanças até 30 de Setembro do ano correspondente.

Art. 14.º Para efeitos de obtenção de qualquer certificado ou licença militar, o interessado deverá provar ter pago a taxa militar, quando a ela esteja obrigado.

Art. 15.º Pela prestação de falsas declarações o infractor incorrerá em multa de 1 000\$ a 10 000\$.

Art. 16.º A taxa militar constitui receita ordinária do Estado.

Art. 17.º Quaisquer reclamações sobre taxas militares serão dirigidas ao Ministro das Finanças, de cuja decisão cabe recurso nos termos gerais do processo.

Art. 18.º Este decreto entra em vigor a 1 de Janeiro de 1977.

Pedro Pires — Silvino da Luz — Amaro da Luz.

Promulgado em 27 de Outubro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

— o s o —

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção Nacional da Administração Interna

Portaria n.º 54/76

de 13 de Novembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro-Ministro, que sejam aprovadas as deliberações tomadas pelo Conselho Deliberativo do Paúl nas sessões ordinárias de 13 e 27 de Setembro do corrente ano:

A) Que abre os seguintes créditos a serem inscritos em adicional à tabela de despesas sob as rubricas:

Capítulo 1.º, divisão 1.ª, artigo 3.º — Despesas de administração geral — Secretaria, tesouraria e representações — Aquisições de utilização permanente:	
a) De máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	14 420\$00
Capítulo 8.º, divisão 6.ª, artigo 30.º-A — Serviços de abastecimentos de água — Aquisição de 20 contadores de água	21 580\$00

B) E reforça as seguintes dotações da mesma tabela:

Capítulo 1.º, divisão 1.ª, artigo 7.º — Despesas de comunicação:

b) Correspondência telegráfica 3 000\$00

Capítulo 4.º, divisão única, artigo 20.º — Despesas com comunicação — Manutenção do Jeep e carinha Peugeot:

b) Aquisição de gasolina, ferramentas, sobressalentes e outras despesas... 10 000\$00

Soma 49 000\$00

Saindo as respectivas contrapartidas das disponibilidades existentes nas seguintes dotações:

Capítulo 1.º, divisão 1.ª, artigo 1.º — Despesas de administração geral — Secretaria, tesouraria e representações — Despesas com o pessoal:

a) Quadro do pessoal viável:

1 aspirante — Vencimento base ... 32 400\$00

Capítulo 3.º, divisão 4.ª, artigo 18.º — Reparação de levadas e depósitos:

b) Levada de Fajã da Janela 11 700\$00

d) Levada de Lombo Comprido 4 900\$00

Soma 49 000\$00

Gabinete do Primeiro Ministro, 13 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires*.

— oSo —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS

Portaria n.º 55/76

de 13 de Novembro

Pretendendo-se que todas as crianças em idade escolar continuem a ter condições favoráveis de matrícula e frequência no ensino primário;

Sendo necessário aproximar a Escola, em algumas localidades do país, do núcleo de população escolar cujos índices de frequência justificam já a criação de estabelecimentos de ensino;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

Artigo único. São criados para funcionarem a partir do corrente ano lectivo os seguintes estabelecimentos de ensino primário:

Concelho do Porto Novo:

Posto Escolar n.º 157/B de Covão.

Posto Escolar n.º 158/B de Chã de Buraquinho.

Concelho de S. Nicolau:

Posto Escolar n.º 159/B — Ribeira Funda.

Posto Escolar n.º 160/B — Talho.

Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos, 13 de Novembro de 1976. — O Ministro, *Carlos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Nacional de Finanças

Portaria n.º 56/76

de 13 de Novembro

Tendo em vista o disposto na alínea b) do artigo 7.º da Lei n.º 1/76, de 19 de Abril;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
1.º			PRESIDENCIA DA REPUBLICA		
			Gabinete do Presidente		
	3.º		Deslocações	860 000\$00	
	6.º		Bens duradouros:		
		1	Material de aquartelamento e alojamento	100 000\$00	
		2	Material honorífico e de representação ...	10 000\$00	
	7.º		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	25 000\$00	
	8.º		Conservação e aproveitamento de bens	15 000\$00	
	9.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		4	Representação		1 842 000\$00
2.º	11.º		Outras despesas correntes:		
		2	Gastos confidenciais... Secretaria-Geral da Presidência	817 000\$00	
	17.º		Bens duradouros:		
		2	Equipamentos de secretaria	10 000\$00	
18.º			Bens não duradouros:		
		2	Consumo de secretaria	5 000\$00	
				1 842 000\$00	1 842 000\$00
5.º			MINISTERIO DE ECONOMIA		
			Centro de Documentação e Informação		
	29.º		Vencimentos e salários...		32 990\$50
	31.º		Bens duradouros:		
		1	Material de educação, cultura e recreio ...	32 990\$50	
7.º			Direcção Nacional das Pescas		
	41.º		Vencimentos e salários...		52 990\$50
	42.º		Deslocações	20 000\$00	
			52 990\$50	20 000\$00	

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação		
9.º			MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS				
			Escola Preparatória do Mindelo				
			53.º Bens duradouros:				
			1 Material de educação, cultura e recreio ...		10 000\$00		
54.º		1	Bens não duradouros:				
			Consumo de secretaria	10 000\$00			
				10 000\$00	10 000\$00		
3.º			MINISTERIO DAS FINANÇAS				
			Direcção Nacional de Planeamento				
			17.º Vencimentos e salários...		70 000\$00		
			18.º Deslocações	70 000\$00			
				70 000\$00	70 000\$00		
5.º			MINISTERIO DA AGRICULTURA E AGUAS				
			Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas Centrais				
			29.º Vencimentos e salários...		823 500\$00		
			31.º Deslocações	40 000\$00			
			33.º	2	Bens não duradouros:		
					Combustíveis e lubrificantes... ..	300 000\$00	
	3	Outros bens não duradouros... ..	483 500\$00				
				823 500\$00	823 500\$00		
1.º			MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS				
			Gabinete do Ministro				
			1.º Vencimentos e salários...		20 797\$40		
			Despesas gerais de funcionamento:				
	2	Comunicações	20 797\$40				
				20 797\$40	20 797\$40		

Ministério das Finanças, 13 de Novembro de 1976. — O Ministro, *Amaro Alexandre da Luz*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 9 de Julho de 1976:

Joana Maria Lima — assalariada, para exercer o cargo de servente da Direcção Nacional da Administração Interna.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 12 de Novembro de 1976).

De 19:

Emílio de Sousa Lobo, funcionário aposentado — contratado, para exercer o cargo de fiscal sanitário, da Direcção Nacional de Saúde, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, com colocação no Posto Sanitário do Sal, com efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 1.º do orçamento do Ministério de Saúde e Assuntos Sociais. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Novembro de 1976).

De 14 de Setembro:

Carmem Santa Rosa Lopes da Silva Monteiro Duarte — nomeada, para interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da Direcção Nacional de Cooperação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 31.º do orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 6 de Novembro de 1976).

De 18 de Outubro:

Filinto Vaz Rodrigues, 3.º oficial da Direcção Nacional da Administração Interna — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da mesma Direcção, ficando colocado no Secretariado Administrativo de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 17.º do orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Novembro de 1976).

De 25:

João Aqueleu Jenner Barbosa Amado, 3.º oficial da Direcção Nacional da Administração Interna — nomeado, para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da mesma Direcção, com colocação no Secretariado Administrativo do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro.

De 1 de Novembro:

Maria Filomena Vasconcelos Furtado — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafa da Secretaria Geral da Assembleia Nacional Popular.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 3.º do orçamento da Assembleia Nacional Popular.

De 3:

Venâncio Joaquim de Sena Martins, 1.º oficial da Direcção Nacional da Administração Interna — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretário administrativo de 1.ª classe, com colocação no concelho da Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 12 de Novembro de 1976).

Despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 21 de Maio de 1976:

Inácio de Jesus dos Santos, agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública, provisório — reconduzido, por mais 3 anos, no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º do orçamento do Ministério da Defesa e Segurança Nacional. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 12 de Novembro do mesmo ano).

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 25 de Outubro de 1976:

Jorge Maria Custódio dos Santos — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe de secção da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 11.º do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 13 de Novembro do mesmo ano).

Despacho do Camarada Ministro de Economia:

De 30 de Outubro de 1976:

Abel de Almeida Guimarães, tesoureiro da Empresa Pública de Abastecimento, com mais de 10 anos de serviço — concedido, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, o abono da 1.ª diuturnidade, com efeitos a partir do mês de Abril último, inclusivé. O encargo, no montante de 800\$00 mensais, será suportado pela verba da EMPA.

De 3 de Novembro de 1976:

Armindo Atelano Brito Évora, auxiliar de secretaria da EMPA, colocado na ilha do Fogo — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 13 de Outubro do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

De 28 de Agosto de 1976:

Maria do Carmo Veiga Barros — assalariada para exercer o cargo de servente da Direcção Nacional de Educação, ficando colocada na Secção da Escola Preparatória do Fogo, com efeitos retroactivos à data de 1 de Janeiro do corrente ano.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 12 de Novembro de 1976).

De 21 de Outubro de 1976:

Maria Eduarda Neves Almeida Vasconcelos — contratada, para exercer o cargo de professora de Educação Física da Escola Preparatória do Mindelo, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo.

Ruth Melo Ferreira Alinho — contratada, para exercer o cargo de Professora de Educação Física do Liceu Ludgero Lima, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no orçamento do Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos. — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Novembro de 1976).

De 29 de Outubro:

Maria Antónia Brito Nobre Leite Miranda A'fama — contratada para exercer o cargo de professora do 4.º grupo do Ciclo Preparatório, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, ficando colocada na Escola Preparatória da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento do Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 12 de Novembro de 1976).

Despachos do camarada Ministro de Transportes e Comunicações:

De 15 de Fevereiro de 1976:

José Zacarias Soares — assalariado para exercer o cargo de apontador do sector electromecânico da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento da Junta Autónoma dos Portos. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 12 de Novembro de 1976).

De 22 de Setembro:

Maria Marco Filipe da Paz — assalariada, para exercer o cargo de servente do Serviço Nacional de Marinha, com efeitos retroactivos à data de 1 de Março do ano em curso, com colcação em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 32.º do orçamento do Ministério de Transportes e Comunicações. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Novembro de 1976).

De 7 de Outubro:

Ana Tereza Lima, 3.º oficial de exploração, provisória, dos Serviços de Correios e Telecomunicações — nomeado definitivamente no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 1 do orçamento dos Correios e Telecomunicações vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 27 de Outubro de 1976).

De 19:

Manuel Ferrer — assalariado, para exercer o cargo de canalizador da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, ficando colocado no Aeroporto «Amílcar Cabral».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1, do orçamento do Aeroporto «Amílcar Cabral». — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Novembro em curso).

Despachos do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Setembro de 1976:

João Cirilo da Luz — assalariado, para exercer o cargo de servente da Direcção Nacional de Saúde, ficando colocado no Hospital de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 12.º do orçamento do Ministério de Saúde e Assuntos Sociais. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Novembro de 1976).

Maria de Lourdes da Cruz Ramos — nomeada, para interinamente exercer o cargo de auxiliar de enfermagem da Direcção Nacional de Saúde, com colocação no Hospital de S. Vicente.

Aguinaldo Dionízio dos Santos — assalariado, para exercer o cargo de Servente da Direcção Nacional de Saúde, com colocação no Hospital de S. Vicente.

José João da Luz — assalariado, para exercer o cargo de servente da Direcção Nacional de Saúde, com colocação no Hospital de S. Vicente.

Rosa Lima Bandeira — assalariada, para exercer o cargo de servente da Direcção Nacional de Saúde, com colocação no Hospital de S. Vicente.

Maria Isabel Ramos — assalariada, para exercer o cargo de servente da Direcção Nacional de Saúde, com colocação no Hospital de S. Vicente.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Novembro do mesmo ano).

De 9 de Novembro de 1976:

Maria Filomena da Luz Delgado Lima — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial da Direcção Nacional de Saúde. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 12 de Novembro de 1976).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no orçamento do Ministério de Saúde e Assuntos Sociais.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 30 de Agosto de 1976:

Daniel de Oliveira Delgado — nomeado, para interinamente, exercer o cargo de Carcereiro da Cadeia Civil da Sub-Região de S. Nicolau.

De 29 de Outubro:

Isolina de Pina Correia e Silva, 3.º oficial definitivo da Conservatória dos Registos de Sotavento — nomeada, para interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da mesma Conservatória.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Orçamento do Ministério da Justiça.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 5 de Novembro de 1976).

Despacho do camarada Director Nacional, por delegação do camarada Primeiro Ministro:

De 15 de Outubro de 1976:

Alice Francisca Pinto Ribeiro, professora de Posto Escolar, contratada, da Direcção Nacional de Educação — desligada do serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgada incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde deste Estado, emitido em sua sessão de 11 de Março de 1976, homologado por despacho do camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de

Julho de 1976, devendo-lhe ser abonada a pensão provisória anual de 45 375\$30, sujeita a rectificação, relativa a 34 anos e 6 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, com a inclusão de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo e calculada de harmonia com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento no capítulo 6.º, artigo 44.º do orçamento do Ministério das Finanças, vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 5 de Novembro do mesmo ano).

Despacho do Camarada Director Nacional de Saúde por Delegação do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Novembro de 1976:

José Manuel Cabral de Pina, agente de 2.ª classe, n.º 11/427 da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde emitido em sessão de 21 de Outubro do corrente ano, que é do seguinte teor:

«O examinado encontra-se doente desde 31 de Agosto de 1976, e necessita de mais trinta dias para tratamento, findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Jorge Silva Ferreira, subchefe da Polícia de Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde emitido em sessão de 28 de Outubro do corrente ano, que é do seguinte teor:

«Ao examinado devem ser concedidos mais 30 dias para tratamento findos os quais deve ser novamente presente à Junta de Saúde».

Despacho do camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 8 de Outubro de 1976:

António Soares Spencer, operador, interino, da Direcção Nacional de Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde Distrital de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Outubro do mês findo, que é do teor seguinte:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, afim de ser observado e tratado num serviço de urologia e endocrinologia».

Obs: «A vida do interessado não corre perigo com a permanência no País».

De 22:

Francisco Miguel Dias, servente do hospital de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde, em sessão de 21 de Outubro do corrente ano, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, com urgência, a fim de ser observado e tratado num serviço de cirurgia vascular e plástica».

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 39/76, novamente se publica:

Despacho do Camarada Ministro de Transportes e Comunicações:

De 6 de Setembro último:

José Roberto Azevedo Monteiro — rectificada para provisória a sua nomeação interina para o cargo de operador do quadro do pessoal de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/76. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 21 do referido mês).

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 39/76, novamente se publica:

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 21 de Outubro último:

Maria Raquel Lima, aspirante, provisório, desempenhando as funções de 2.º oficial, de nomeação interina, da Conservatória dos Registos da Região de Sotavento — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 31 de Outubro do corrente ano.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública na Praia, 13 de Novembro de 1976. — O Director Nacional, *João de Deus Maximiano*.

—oSo—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS

Repartição de Gabinete

Despacho

De acordo com o despacho do Camarada Ministro, de 26 de Outubro findo, se publica a lista dos corpos gerentes do Clube Sportivo Derby, eleitos em reunião da Assembleia Geral do respectivo Clube, em 26 de Agosto de 1976:

Assembleia Geral:

Presidente — Tomás Bernardo Neves.
Secretário — Bernardino do Nascimento Lima.

Direcção:

Presidente — Jorge Brito.
Secretário — João Bernardino Cardoso.
Tesoureiro — Manuel Maria Silvestra.
Primeiro Vogal — António Teodorico Estevão.
Primeiro Vogal — António Teodorico Estevão.
Segundo Vogal — César Augusto da Costa Brito.
Terceiro Vogal — **Abílio Pinto**.

Conselho Fiscal:

Presidente — Maximiano Freitas Santos.
Secretário — Manuel Oliveira Santos.
Relator — João de Deus Cardoso.

Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos, 8 de Novembro de 1976. — Pelo chefe de Gabinete, *Maria de Lourdes P. de Jesus*.

Direcção Nacional de Educação

Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo

Despacho do Camarada Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

De 28 de Outubro de 1976:

São revalidadas as nomeações dos seguintes professores de serviço eventual do ensino secundário (liceal e técnico profissional) e do ciclo preparatório, para prestarem serviço durante o ano lectivo de 1976/77, nos estabelecimentos de ensino que adiante se indicam, devendo entrar, imediatamente, em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960:

Escola Preparatória da Praia:

Maria de Lourdes C. Cardoso.
Marina Gomes Sousa Ramos.
Jaime Ben Hare Soifer Schofield.
Luís Alberto Gomes Tavares.
Elsa Ernestina Gomes Monteiro.
Maria Antónia Miranda Alfama.
Maria Helena Lagos Pina Ramos.
Cesaltina Beatriz Sousa Orrico.
Maria Alice Rosa Benoliel de Carvalho.
Maria das Dores P. Rodrigues Velhinho.
Eduardo dos Reis Borges.
Fernanda Conceição Carvalho Spencer.
José Narciso Miranda Baptista.
Maria dos Santos Lopes.
João Olímpio Mendes Carvalho.
Célia Duarte Delgado.
Margarida Vaz Moreira Pereira.
Eduardo dos Reis A. Delgado.
Manuel Lionízio Rodrigues.
Genialda Maria Ferreira Querido.
Adélia Maria Lima Barreto Pires.

Liceu «Domingos Ramos»:

Oswaldo Euclides Silva Pereira.
António Alberto Zebedeu Lopes Barbosa.
Óscar António Barbosa Ribeiro.
Kulneva Tatiana Nicolaeva.
Belmiro Manuel Ramos.
Gilberto de Castro Duarte.
Augusto Barreto de Carvalho.

De 29:

Secção da Escola Preparatória do Sal:

Amália Maria Vera-Cruz Melo.
Maria Madalena Tavares.
Obdúlia Filomena Vera Cruz St'Aubyn Figueiredo.
Ana Emília dos Reis Ferreira.
Margarida Nobre de Oliveira Vera Cruz.
Jorge Fernandes Monteiro.

Secção da Escola Preparatória de S. Nicolau:

Mateus Júlio Lopes.
Luís Alberto Pina Aguiar.
António Rodrigues Gomes.
Joaquim Marcos Delgado.

De 2 de Novembro:

Secção da Escola Preparatória de Santa Catarina:

Maria Helena Silves Pires Ferreira.
 António Sanches Semedo.
 Filomeno Ortet Lopes Tavares.
 Maria Teresa Monteiro Semedo.
 Olímpio José da Rosa.
 Carolino Henriques Fortes Dias.
 Maria da Conceição Brandão Monteiro.
 Maria da Conceição dos Reis Livramento.
 Aura Helena Ferreira Querido.
 Francisco José da Rosa.
 Horácio Dias Fernandes.

Secção da Escola Preparatória da Brava:

Carlos Augusto Duarte de Burgo.
 José Maria Feijóo Pinheiro.

Secção da Escola Preparatória do Tarrafal:

Carlos Artur Rodrigues.

Secção da Escola Preparatória do Maio:

Amílcar Cupertino Andrade.

De 4:

Secção da Escola Preparatória de Santa Catarina:

Maria Rosa da Veiga.
 Francisco Pereira.

Secção da Escola Preparatória do Fogo:

Manuel Pinto Henriques da Veiga.
 Matilde Aleluia Barbosa Vicente.
 Julieia Silva Lima Maia Lopes.
 Mantovani Francesco.
 Luisette Crescência Évora Lima.
 António Manuel Peres Monteiro.
 Raul Jorge da Silva Vieira Andrade.
 Rosa de Lourdes Rocha Linhares.
 Alexandre Leite.

De 29 de Outubro de 1976:

São nomeados para o ano lectivo de 1976/77, nos termos das alíneas a) e g) dos artigos 19.º, 24.º, e 28.º do Diploma Legislativo n.º 1717, de 11 de Julho de 1970, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do § 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 20.º do Decreto 43 041, de 1 de Julho de 1960, os seguintes professores para a Escola do Magistério Primário da Praia:

Óscar António Barbosa Ribeiro.
 Margarida Vaz Moreira Pereira.
 Osvaldo Vicente Martins Duarte.
 Iolanda Monteiro Leite.
 Henrique Teixeira de Oliveira.
 Herminia Nunes Aguiar Cardoso Silva.
 Ricardo Pires Ferreira.
 Claudina Valadares Dupret.

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961 — são nomeados professores de serviço eventual do ensino secundário (liceal e técnico profissional) e do ciclo preparatório os seguintes indivíduos, para prestarem serviço nos estabelecimentos de ensino que adiante se indicam, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934, conjugado com o artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960:

De 28 de Outubro:

Escola Preparatória da Praia:

Maria de Lourdes Tavares Silva.
 Aura Luzia Madeira Lopes da Silva.
 Silvano Augusto da Graça B. Barros.
 Maria Arlete Silva.
 Vanda Maria Lima Évora.
 Aldegundes de Oliveira Tolentino.
 Claude P. Monteiro.
 Hélène Monteiro.
 Coletta Monteiro.
 Joaquim Joana Delgado, Júnior.
 Gabriela Auxília Borges.
 Vanda Maria Marques da Silva.
 Maria do Livramento Sousa.

Liceu «Domingos Ramos»:

Manuel Gomes Monteiro.
 Érico Veríssimo Oliveira Ramos.
 Fátima Maria Carvalho Fialho.
 Ernesto Jesus Cruz.

De 29:

Secção da Escola Preparatória do Sal:

Avelina Albertina Meskel.
 Carlos Alberto Ramos Estevão.

Secção da Escola Preparatória de S. Nicolau:

Carlos António da Costa Duarte.
 José António do Rosário Sousa Santos.

De 2 de Novembro:

Secção da Escola Preparatória de Santa Catarina:

Isidoro Gomes Rodrigues Tavares.
 Ulisses Maria Jesus Galina Monteiro.
 Moisés Gomes Monteiro.

Secção da Escola Preparatória da Brava:

António Baptista de Pina Tavares.
 António André Gomes da Silva.

Secção da Escola Preparatória do Tarrafal:

Jorge Mendes de Brito.
 Felisberto Varela Robalo.

De 4:

Secção da Escola Preparatória do Fogo:

José Luís Borges da Costa Aquino Pereira.
 Ubaldo Lopes.
 Francisco Grafield Lopes Soares Rosa.

Direcção Nacional de Educação — Departamento do Pessoal e Controle Administrativo, na Praia, 11 de Novembro de 1976. — O chefe do Departamento, Pedro Nascimento Gomes.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Notas Estrangeiras

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho do Camarada Ministro das Finanças:

De 28 de Outubro de 1976:

Filipe Garcia de Pina, oficial do quadro técnico aduaneiro, o-a exercendo as funções de chefe da Delegação Aduaneira de S. Filipe — exonera o das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir de 5 de Novembro do ano em curso.

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 5 de Novembro de 1976. — O Director-Geral, *Arnaldo França*.

—o—

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Nacional das Obras Públicas

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 6 de Novembro de 1976:

José Barros da Fonseca, chefe de trabalhos de 3.ª classe desta Direcção Nacional, em serviço no Secretariado Administrativo da Brava — transferido para a Direcção Regional de Barlavento das Obras Públicas em S. Vicente.

Direcção Nacional das Obras Públicas, na Praia, 10 de Novembro de 1976. — O Director Nacional, *Adriano de Oliveira Lima*.

Câmbios

Em 10/11/76

N.º 32/76

Notas:	Compra	Venda
África do Sul ...	Rand 23\$64	29\$30
Alemanha ...	Marco 12\$70	13\$84
América 1 e 2 ...	Dólares 30\$23	33\$93
América 5 a 1000 ...	Dólares 30\$73	33\$54
Argentina ...	Peso Novo —\$—	—\$— ^{a)}
Austria ...	Xelim 1\$77	1\$92
Bélgica ...	Franco \$788	\$860
Canadá 1 e 2 ...	Dólares 31\$02	33\$84
Canadá N. Grandes.	Dólares 31\$52	34\$35
Dinamarca ...	Coroa 5\$17	\$556
Espanha ...	Peseta \$443	5\$66
França ...	Franco 6\$14	6\$33
Holanda ...	Florim 12\$16	13\$19
Inglaterra ...	Libra 49\$18	54\$61
Itália ...	Lira \$032	\$044
Marrocos ...	Dirham —\$—	—\$— ^{a)}
Noruega ...	Coroa 5\$76	6\$32
Suécia ...	Coroa 7\$23	7\$93
Suíça ...	Franco 12\$55	13\$69
Finlândia ...	Markka 7\$97	8\$69
Japão... ..	Iéne \$094	\$126
Venezuela... ..	Bolivar 6\$64	7\$83
C. F. A.	Franco \$11	\$15

a) Sem cotação.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Notas Estrangeiras

Câmbios a)

Em 10/11/76

N.º 32/76

Notas	Compra	Venda
África do Sul ...	Rand 23\$52	—\$—
Alemanha ...	Marco 12\$63	—\$—
América 1 e 2 ...	Dólares 30\$07	—\$—
América 5 a 1000 ...	Dólares 30\$57	—\$—
Argentina ...	Peso Novo —\$—	—\$— ^{b)}
Austria ...	Xelim 1\$76	—\$—
Bélgica ...	Franco \$784	—\$—
Canadá 1 e 2 ...	Dólares 30\$66	—\$—
Canadá N. Grande...	Dólares 31\$36	—\$—
Dinamarca ...	Coroa 5\$14	—\$—
Espanha ...	Peseta \$440	—\$—
França ...	Franco 6\$19	—\$—
Holanda ...	Florim 12\$09	—\$—
Inglaterra ...	Libra 48\$93	—\$—
Itália ...	Lira \$031	—\$—
Marrocos ...	Dirham —\$—	—\$— ^{b)}
Noruega ...	Coroa 5\$73	—\$—
Suécia ...	Coroa 7\$19	—\$—
Suíça ...	Franco 12\$48	—\$—
Finlândia ...	Markka 7\$93	—\$—
Japão... ..	Iéne \$093	—\$—
Venezuela... ..	Bolivar 6\$60	—\$—
C. F. A.	Franco \$10	—\$—

a) A aplicar nas correspondências. — b) Sem cotação.

Cotações de câmbios a)

Em 1/11/76

N.º 35/76

Prças	Unidades divisas	Compra	Venda
Londres ...	1 Libra	48\$51	—\$—
New York ...	1 Dólar	31\$10	—\$—
Amsterdão ...	100 Florins	1 237\$94	—\$—
Bruxelas ...	100 Francos	84\$54	—\$—
Copenhague ...	100 Coroa	529\$53	—\$—
Estocolmo... ..	100 Coroa	738\$53	—\$—
Frankfort R. F. A. ...	100 D. Mark	1 298\$67	—\$—
Helsinquia ...	100 Markkas	808\$49	—\$—
Otava ...	100 Coroa	590\$36	—\$—
Paris ...	1 Dólar	32\$03	—\$—
Prétória ...	100 Francos	621\$08	—\$—
Roma... ..	1 Rand	35\$74	—\$—
Tóquio ...	100 Liras	3\$58	—\$—
Viena ...	100 Iéne	10\$56	—\$—
Zurique ...	100 Xelins	182\$76	—\$—
Madrid ...	100 Francos	1 281\$26	—\$—
	100 Pesetas	45\$61	—\$—
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	99\$50	—\$—

a) A aplicar nas correspondências.

Cotações de câmbios

Em 1/11/76

N.º 35/76

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	48\$76	49\$95
New York	1 Dólar	31\$26	31\$81
Amesterdão	100 Florins	244\$17	1 265\$71
Bruxelas	100 Francos	84\$97	86\$41
Copenhague	100 Coroa	532\$20	541\$24
Estocolmo	100 Coroa	742\$25	751\$83
Frankfort R. F. A.	100 Deut Mark	1 305\$2	1 326\$42
Helsínquia	100 Markkas	812\$56	826\$65
Oslo	100 Coroa	593\$33	603\$57
Otava... ..	1 Dólar	32\$20	32\$75
Paris	100 Francos	624\$21	637\$13
Pratória	1 Rand	35\$92	36\$61
Roma	100 Liras	3\$60	3\$69
Tóquio	100 Iene	10\$64	10\$75
Viena	100 Xelins	183\$68	186\$65
Zurique	100 Francos	1 287\$70	1 307\$63
Maarid	100 Pesetas	45\$84	46\$72
«Clearings»			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 10 de Novembro de 1976. — Pela Direcção, *Antão José Lopes da Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações

Caixa de Auxílios aos Empregados
de Correios e Telecomunicações

Deliberações da Direcção:

Em sessão de 26 de Maio de 1976:

A **Inês Vieira Ferreira Oliveira Duarte**, 3.º oficial de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado, desligada do serviço, para efeitos de aposentação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 18 de Outubro de 1975 — fixada, a partir de 4 de Junho de 1975, nos termos dos artigos 61.º e 101.º dos Estatutos vigentes, segundo a nova redacção dada pela Portaria n.º 183/73, de 30 de Novembro de 1974, a pensão mensal de 240\$.

Em sessão de 11 de Agosto de 1976:

A **António Celestino Lopes Moniz**, director de 2.ª classe do ex-Serviços de Correios e Telecomunicações do Ultramar, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Setembro de 1975 — fixada, a partir de Julho do ano corrente, nos termos dos artigos 61.º e 101.º dos Estatutos vigentes, segundo a nova redacção dada pela Portaria n.º 183/73, de 30 de Novembro de 1974, a pen-

são mensal de 2 144\$, devendo pagar a esta Instituição a indemnização referida no artigo 63.º e seu § único dos citados Estatutos, calculada em 21 240\$, em 96 prestações mensais e consecutivas de 221\$30, com início também no referido mês de Julho.

A **Octávio do Quental Barbosa Vicente**, chefe de serviço técnico de 1.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado, desligado do serviço, para efeito de aposentação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1975 — fixada a partir de 7 de Janeiro de 1976, nos termos dos artigos 61.º e 101.º dos Estatutos vigentes, segundo a nova redacção dada pela Portaria n.º 183/73, de 30 de Novembro de 1974, a pensão mensal de 304\$.

A **Hilário da Silva Brito**, director de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado, desligado do serviço, para efeito de aposentação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 1976 — fixada a partir de 21 de Dezembro de 1975, nos termos dos artigos 61.º e 101.º dos Estatutos vigentes, segundo a nova redacção dada pela Portaria n.º 183/73, de 30 de Novembro de 1974, a pensão mensal de 1 449\$, devendo pagar a esta Instituição a indemnização referida no artigo 63.º e seu § único dos citados Estatutos, calculada em 2 289\$, pagável em 96 prestações mensais e consecutivas de 23\$90, com início a partir do aludido mês de Janeiro.

Em sessão de 13 de Setembro de 1976:

A **Eduardo Dantas Ferreira**, técnico principal de comutação telefónica do quadro do pessoal técnico dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado, tendo sido julgado incapaz para o serviço, conforme despacho de 30 de Dezembro de 1975, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro de 1976, — fixada, a partir de Janeiro do ano em curso, nos termos dos artigos 61.º e 101.º dos Estatutos vigentes, segundo a nova redacção dada pela Portaria n.º 183/73, de 30 de Novembro de 1974, a pensão mensal de 906\$60.

A **Pedro Alexandrino Lopes Tavares**, construtor de linhas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado, tendo sido julgado incapaz para o serviço, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 1976 — fixada, a partir de Janeiro de 1976, nos termos dos artigos 61.º e 101.º dos Estatutos vigentes, segundo a nova redacção dada pela Portaria n.º 183/73, de 30 de Novembro de 1974, a pensão mensal de 928\$, devendo pagar a esta Instituição a indemnização referida no artigo 63.º e seu parágrafo único dos citados Estatutos calculada em 900\$, pagável em 96 prestações mensais e consecutivas de 9\$40, com início também a partir de Janeiro de 1976.

Em sessão de 12 de Outubro de 1976:

A **Eduino Rodrigues Pais**, técnico de 1.ª classe de radiocomunicações do quadro do pessoal técnico dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado desligado do serviço para efeitos de aposentação, conforme despacho de 16 de Julho 1976, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 31 de Janeiro de 1976 — fixada a partir de 16 de Janeiro de 1976, nos termos dos artigos 61.º e 101.º dos Estatutos vigentes, segundo a nova redacção dada pela Portaria n.º 183/73, de 30 de Novembro de 1974, a pensão mensal de 426\$10.

Deolindo Emílio dos Santos, guarda-fios de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado, tendo sido julgado incapaz para o serviço, conforme despacho de 27 de Janeiro de 1976, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro de 1976 — fixada, a partir de 23 de Janeiro de 1976, nos termos dos artigos 61.º e 101.º dos Estatutos vigentes, segundo a nova redacção dada pela Portaria

n.º 183/73, de 30 de Novembro de 1974, a pensão mensal de 586\$, devendo pagar a esta Instituição a indemnização referida no artigo 63.º e seu parágrafo único dos citados Estatutos calculada em 1 360\$, pagável em 96 prestações mensais e consecutivas de 14\$20, com início, também, a partir do referido mês de Janeiro.

Secretaria da Caixa de Auxílios aos Empregados dos Serviços de Correios e Telecomunicações, na Praia, 9 de Novembro de 1976.—O Presidente da Direcção, *Armindo da Luz Monteiro*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

REGIÃO DE SOTAVENTO

Tribunal Judicial da Região de Sotavento

SERVIÇO DO NOTARIADO

PRIMEIRO CARTÓRIO

A CARGO DO NOTÁRIO INTERINO

LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, JÚNIOR

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em dois de Novembro do ano em curso, neste Cartório a meu cargo, de folhas cinquenta e oito a cinquenta e oito verso no livro de notas para escrituras

diversas número trezentos e cinquenta e nove, foi celebrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de João Cândio Fortes, de trinta e um anos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, filha de S. Vicente, filho ilegítimo de João Antão Fortes e de Bernarda Maria Andrade, falecido em Lisboa, em dezoito de Julho de mil novecentos e setenta e quatro.

Mais certifico que, na referida escritura foi declarado único e universal herdeiro do dito falecido, seu tio, pelo lado paterno, Manuel Antão Fortes, casado com Maria Tomásia Neves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, filha de S. Vicente, filho de Antão José Fortes e de Francisca Guitermina Fortes (ou Saimor), residente habitualmente na cidade da Praia.

Está conforme.

Passada na Cidade da Praia e Primeiro Cartório Notarial da Região de Sotavento, aos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e seis.

O Notário, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*.

CONTA:

Art. 18.º, 1...	25\$00
Art. 18.º, 2...	10\$00
Art. 25.º, 1 b)...	35\$00
Soma ...	70\$00
Cofre Geral de Justiça ...	7\$00
Taxa de reembolso ...	10\$00
Selos ...	20\$00
	107\$00

São: cento e sete escudos.

Conferida por *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*,
Reg. sob o n.º 25/76.

(78)